

# REGULAMENTO DE USO DA SEDE SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA FEDERAL DE CURITIBA - ASPF

## DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a utilização das dependências da Sede Social da ASPF para a prática de atividades sociais, recreativas, esportivas, culturais e artísticas, em complemento ao Estatuto da ASPF.

## DAS RESERVAS DOS SALÕES DE FESTAS E CHURRASQUEIRAS

Art. 2º A requisição para uso dos salões de festas e churrasqueiras será feita exclusivamente pelo associado, sendo vedada a transferência da mesma para terceiros, bem como sua cessão para eventos de caráter público, mesmo que sem finalidade lucrativa, ou para atividades que possam apresentar risco de dano ao patrimônio da ASPF.

§ 1º Constatada a transgressão ao artigo anterior, a reserva será de imediato cancelada e o associado ficará passível de receber multa a ser estabelecida pela diretoria da ASPF.

§ 2º As reservas deverão ser solicitadas diretamente na sede administrativa, através de preenchimento de formulário próprio, no máximo com 60 (sessenta dias) dias de antecedência e, no mínimo, com 04 (quatro) dias de antecedência.

§ 3º No ato da reserva, o associado assinará termo próprio, através do qual se responsabiliza por quaisquer danos causados às dependências em questão quando de sua utilização, comprometendo-se a zelar por sua segurança, integridade e preservação, bem como declara conhecer o presente Regulamento.

§ 4º Será cobrada taxa de uso no ato da reserva, a ser estipulada pela diretoria. Em caso de desistência, a reserva deverá ser cancelada no mínimo com 7 dias de antecedência, sob pena de não-ressarcimento da taxa de uso.

§ 5º A aprovação para pedido de reserva de mais de uma vez do ambiente, pelo mesmo associado no período de 30 dias, estará sujeita à análise da diretoria, que poderá ou não autorizar.

Art. 3º Por ocasião do recebimento do ambiente reservado, o associado deverá conferir equipamentos, utensílios, móveis e acessórios que compõem o ambiente, conforme relação própria, firmando o respectivo recebimento.

§ 1º Qualquer divergência existente entre a relação de materiais e o que existe no local, deverá ser observada no próprio documento. Não serão aceitas reclamações posteriores.

§ 2º Caso o associado necessite de algum utensílio que não esteja no ambiente reservado, deverá requisitá-lo junto ao responsável pela sede, recebendo-o mediante a assinatura de termo correspondente. No caso de não-devolução, quebra ou avaria do utensílio, será cobrado do

associado o valor de produto novo, a título de reposição.

§ 3º Não serão emprestadas toalhas para utilização nas mesas dos salões de festas e churrasqueiras, sendo estas exclusivas para utilização em eventos promovidos pela ASPF, voltados para o interesse coletivo dos associados.

§ 4º É vedado remanejar mesas, cadeiras, bem como outros utensílios ou móveis de um salão para outro, sem prévia autorização da diretoria.

§ 5º Não será permitido perfurar as paredes dos salões de festas ou churrasqueiras e/ou colar adesivos para montagem de balões e arranjos, bem como perfurar móveis e demais utensílios com grampos, pregos, percevejos, etc....

§ 6º Quando da realização de festas infantis, o associado deverá solicitar prévia autorização da diretoria para montagem de brinquedos infantis, os quais poderão ser montados única e exclusivamente no playground e brinquedoteca.

Art. 4º Será obrigatória a presença do associado no local reservado durante todo o evento, devendo permanecer obrigatoriamente no ambiente até que todos os convidados deixem o recinto. Uma vez constatada sua ausência, o evento deverá ser encerrado.

§ 1º O associado ficará responsável pela conduta responsável e respeitosa de seus convidados e responderá por eventuais prejuízos causados pelos mesmos.

§ 2º Não será permitida a ocupação, utilização ou permanência de convidados em outras áreas da Sede Social que não façam parte do local reservado, tais como área da piscina, sala de ginástica, quadras esportivas, sauna e campo de futebol, com exceção da área referente ao playground e brinquedoteca, devendo ser observada sua utilização conforme normas próprias.

Art. 5º O horário limite para utilização dos ambientes será às 2h.

§ 1º Em obediência à Lei do Silêncio, após às 22h o som deverá ser utilizado de forma moderada, de maneira a não perturbar os vizinhos em áreas adjacentes ao local, responsabilizando-se o associado por quaisquer ocorrências decorrentes do não-cumprimento da respectiva lei.

§ 2º Conforme Lei Municipal nº 13.254 - Antifumo - "É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, utos, cachimbos, ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em todos os recintos de uso coletivo, público ou privado, independente de sua natureza ou razão jurídica".

§ 3º - Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos nas dependências da ASPF.

Art. 6º São terminantemente proibidas brincadeiras com bolas, patins, skates, rolers e aparelhagens do gênero nas áreas das churrasqueiras e salões.

Art.7º Não será permitida qualquer alteração na disposição dos móveis, aparelhos e demais objetos, sem prévia autorização da diretoria.

§ 1º O emblema da ASPF deverá ser respeitado, sendo vedada sua ocultação, cobertura ou retirada do local de onde se encontra.

§ 2º - Os quadros patrimoniados pela ASPF existentes nas paredes não poderão ser retirados ou movimentados.

Art. 8º Fica o associado responsável pelo salão ou churrasqueira contratado até a devolução formal do mesmo.

Parágrafo único . O lixo orgânico e o lixo reciclável deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, disponíveis na sede.

#### DA UTILIZAÇÃO DA PISCINA

Art. 9º A piscina é de uso restrito e exclusivo dos associados e seus dependentes.

§ 1º A entrada na piscina somente será permitida em traje de banho.

§ 2º É proibida a entrada na piscina após o uso de óleos, bronzeadores, cremes ou similares.

§ 3º É proibido levar para a área da piscina frascos, copos, garrafas de vidro, louças ou material similar sujeito à quebra.

§ 4º Cabe aos senhores pais ou responsáveis orientar seus familiares e cuidar da segurança dos mesmos durante sua permanência na área da piscina.

#### DA UTILIZAÇÃO DO PLAYGROUND E DA BRINQUEDOTECA

Art.10. O playground e brinquedoteca têm o fim específico de jogos e brincadeiras infantis, destinando-se exclusivamente às crianças com até 10 anos de idade.

Parágrafo único. Cabe aos senhores pais ou responsáveis orientar seus familiares e cuidar da segurança dos mesmos durante sua permanência na área do playground e da brinquedoteca.

#### DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA

Art.11. A quadra esportiva tem por finalidade a prática de atividades físicas exclusivamente pelos associados e seus dependentes.

Parágrafo único. A diretoria poderá liberar a utilização para outras atividades, desde que as mesmas não provoquem danos ao piso da quadra.

## DA UTILIZAÇÃO DA SALA DE GINÁSTICA

Art. 12. A sala de ginástica tem por finalidade a prática de exercícios físicos, exclusivamente pelos associados e seus dependentes.

§ 1º Fica estabelecido o horário das 16h às 19h para utilização da mesma.

§ 2º O associado que queira fazer uso da sala de ginástica deverá solicitar as chaves junto ao responsável na sede da ASPF, devendo devolvê-las após o uso. Até a entrega das mesmas fica responsável pelas instalações.

Art. 13. Não será permitida a utilização dos equipamentos por crianças, a fim de evitar acidentes.

## DA UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

Art. 14. A utilização do campo de futebol é exclusiva de seus associados e dependentes.

§ 1º Poderá ser utilizado por convidados, desde que estes sejam devidamente identificados e acompanhados por um associado ou dependente.

§ 2º Poderão ser promovidos jogos, eventos e torneios com outras agremiações e empresas públicas e privadas, desde que devidamente aprovado pela diretoria da ASPF.

Art. 15. É proibida a utilização de chuteiras para a prática do futebol, sendo indicados tênis de futebol society.

Art. 16. É obrigatória a utilização de lona nas duas áreas da trave, visando à proteção da grama.

Art. 17. Caberá à diretoria de esportes e/ou administrador da ASPF avaliar as condições do campo de futebol em dias chuvosos, com o fim de evitar danos ao gramado.

Art. 18. A ASPF disponibilizará bolas de futebol e uniforme (coletes) para a prática esportiva, responsabilizando o associado e/ou dependente pela entrega do material ao final do evento. No caso de não devolução, quebra ou avaria do item em questão, será cobrado do associado o valor de produto novo, a título de reposição.

## DA UTILIZAÇÃO DA SAUNA

Art. 19. A utilização da sauna é exclusiva de seus associados e dependentes.

§ 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento às terças e quintas-feiras das 16h às 20h.

§ 2º A sauna será ligada mediante autorização do responsável na sede da ASPF, que entregará as chaves, devendo as mesmas serem devolvidas após o término do uso, com a devida verificação do

desligamento de todos os aparelhos e iluminação.

Art. 20. Será obrigatório o uso de traje de banho para utilização da sauna.

Art. 21. A frequência de menores deverá ser sempre acompanhada do associado responsável.

Art. 22. Poderão ser disponibilizados roupões, toalhas, chinelos e produtos de higiene, mediante termo próprio de retirada.

Parágrafo único. No caso de não-devolução, será cobrado o valor de produto novo.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. No ato da reserva, o associado deverá dar ciência de que conhece os termos do presente Regulamento, que será encaminhado aos associados via e-mail, e cujas cópias se encontram no site da ASPF e na Secretaria.

§ 1º É de inteira responsabilidade do associado requisitante toda e qualquer infração legal, seja ela administrativa ou não.

§ 2º Todo e qualquer dano causado, intencionalmente ou não, será reparado pela ASPF, cujos valores serão reembolsados pelo associado responsável pelo fato.

Art. 24. A ASPF e seus prepostos eximem-se de qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes que porventura possam ocorrer aos usuários, seus familiares e convidados em qualquer das dependências da Sede Social.

Art. 25. A solução dos casos omissos caberá à Diretoria da ASPF.

Curitiba/PR, 01 de outubro de 2013

## TABELA DE PREÇOS PARA UTILIZAÇÃO DA SEDE SOCIAL:

Os pagamentos e valores deverão ser vistos e feitos por ocasião da confirmação da reserva, junto a esta Sede Administrativa.